MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 9/2025 - DGPL/IFBRASILIA, de 4 de setembro de 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA ACESSO DE ESTUDANTES NÃO RESIDENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES AO ALMOÇO NO REFEITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB *CAMPUS* PLANALTINA - 2º SEMESTRE - 2025.

O Diretor Geral do Campus Planaltina, nomeado pela portaria Nº727, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga esta Chamada Interna para acesso dos estudantesnão residentes dos cursos presenciais técnicos subsequentes e superiores interessados(as) no **ALMOÇO** no refeitório do IFB, *Campus* Planaltina no **2º semestre de 2025**, observadas as normas e instruções estabelecidas nesta chamada.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Com a redução orçamentária e consequente redução da equipe de colaboradores(as) operacionais da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) do *campus* Planaltina em 2016, à época foi instituída uma Comissão (Portaria nº 77 de 11 de janeiro de 2016), cujos trabalhos levaram à decisão de que o almoço, até então ofertado a todos os(as) estudantes do IFB *campus* Planaltina, passaria a ser disponibilizado, enquanto direito, aos(as) estudantes do Ensino Médio Integral (residentes ou não no *campus*) e a todos os(as) estudantes residentes no *campus.*

1.1.1 A Portaria nº 77 de 11 de janeiro de 2016 recebeu atualizações e posteriormente foi normatizada pela Portaria nº 380, de 18 de fevereiro de 2016, retificada pela Portaria nº 2353, de 31 de agosto de 2016.

1.2 Com o objetivo de ampliar o atendimento do almoço a outros (as) estudantes, foi designada uma nova comissão de estudos composta pelos membros devidamente nomeados pela Portaria nº 30/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 5 de abril de 2025.

1.3 Os trabalhos das comissões mencionadas nos itens 1.1 e 1.2 foram subsidiados pelas legislações relacionadas à oferta de alimentação escolar:

1.3.1 Constituição Federal (CF) de 1988, art. 6º, art. 208 e EC 59;

1.3.2 Lei 11.947 de 16/06/2009: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE;

1.3.3. Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024) e à Política de Assistência Estudantil do IFB - PAE (Resolução nº 41/2020 RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 29/2024).

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo desta chamada é viabilizar o acesso de estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais técnicos subsequentes e superiores ao **almoço** ofertado pelo IFB *Campus* Planaltina - CPLA, desde que, comprovadamente, estejam em situação de vulnerabilidade social, visando ampliar suas condições de permanência e êxito no curso.

3 DA MODALIDADE DE ACESSO AO ALMOÇO DO REFEITÓRIO, IFB - *Campus* Planaltina

3.1 **Acesso com isenção Integral:** Almoço **de segunda à sexta-feira** sem custo, durante o calendário letivo. **Não** será permitido o acesso ao almoço nos fins de semana, quando a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) tem sua capacidade de atendimento reduzida.

4 DAS VAGAS

4. 1 **Acesso com isenção Integral:** até 50 (cinquenta) vagas.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Poderão participar desta chamada os(as) estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos presenciais dos ensinos técnico subsequente e superior do IFB *Campus* Planaltina que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuam renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo (R$ 1.518,00 - mil quinhentos e dezoito reais).

5.2 **NÃO** poderão participar desta chamada pública:

5.2.1 Estudantes que já possuam acesso ao refeitório por serem residentes e/ou do Ensino Médio Integrado - EMI.

5.3 A seleção para esta chamada pública ficará condicionada ao parecer social de profissional Assistente Social do IFB. A critério da(o) Assistente Social responsável pelo estudo social, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante(a), poderão ser requeridos outros documentos e realizadas visitas domiciliares e entrevistas em qualquer momento do processo ou após sua conclusão quando o(a) estudante já estiver usufruindo do **almoço** no refeitório.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

6.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/oqkXLvsoGNfsZonz6> com envio de "Declaração de vulnerabilidade socioeconômica" (ANEXO I) e documentos obrigatórios (ANEXO II) no próprio formulário de inscrição. Só serão aceitos os documentos enviados no formato *pdf* e em um único arquivo.

6.2 Estudantes que não cumprirem os procedimentos descritos no item 6.1 terão a inscrição indeferida.

6.3 O modelo de Declaração de vulnerabilidade social e os documentos obrigatórios para inscrição serão disponibilizados no site do IFB.

6.4 Anexos e documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis poderão ocasionar indeferimento.

6.5 Estudantes deverão apresentar justificativa do requerimento de alimentação (almoço) no formulário de inscrição.

6.6 Esta chamada seguirá as etapas previstas no Cronograma (Tabela 1).

7 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 Serão priorizados(as) na análise, os(as) estudantes:

I - que já tenham participado de estudo socioeconômico com situação deferida e cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS alto;

II - que cursam todos os componentes do semestre no qual está matriculado(a) e que tenham maior carga horária diária;

III - Estudantes com idade igual ou superior a 60 anos;

IV - com menor renda familiar *per capita;*

V- ingressantes por cotas sociais, étnicos raciais e/ou de pessoa com deficiência;

VI - com maior distância entre a residência e o *campus*;

VII - oriundos(as) de escola pública;

VIII - com existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência, comprovadas em laudo;

XIX - com Cadastro Único atualizado a pelo menos dois anos na Política de Assistência Social;

X- existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais do governo federal, município, estado ou do Distrito Federal (ex: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), dentre outros);

XI - com atividades acadêmicas de estágio, monitoria, pesquisa e/ou extensão no contra turno;

XII - com deferimento e convocação em edital anterior (2024.2), desde que tenha frequentado regularmente o refeitório;

XIII - justificativa do requerimento contextualizada.

7.2 Os dados do formulário poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o(a) estudante perderá o direito de participação nesta chamada ou no benefício recebido, assim como também poderá arcar com sanções de ordem administrativa, civil e criminal.

TABELA 1

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA, HORÁRIO E LOCAL
Publicação do Edital	04/09/2025
	05/09/2025 até às 20h do dia 15/09/2025

Inscrições e envio de documentos	**Formulário disponível em:** https://forms.gle/oqkXLvsoGNfsZonz6
Análise Social	15/09/2025 até 22/09/2025
Resultado preliminar	23/09/2025 no site: www.ifb.edu.br/planaltina
Apresentação de recursos	23 e 24/09/2025 (até 18 horas) **Formulário para recurso disponível em:** https://forms.gle/EhdAoke5rxiTtA6d7 Em caso de dúvidas: servicosocial.cpla@ifb.edu.br
Resultado final	25/09/2025 até 18h
Reunião orientadora/encaminhamento para almoço	29 de SETEMBRO de 2025 - 10h em local a informar (obrigatório comparecimento. Caso não compareça e não justifique, perderá a vaga e será convocado(a) próximo da lista de espera, caso exista).

7.3 Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

7.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar o andamento e as etapas desta chamada pública por meio do site do IFB e também pelo e-mail informado no ato da inscrição.

7.5 Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas fora dos prazos estabelecidos nesta chamada pública e em suas possíveis retificações.

7.6 O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.7 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas nesta Chamada Pública e em suas possíveis retificações.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar e final será divulgado na data provável conforme cronograma desta chamada no site www.ifb.edu.br/planaltina

8.2 Os resultados serão divulgados em ordem de matrícula com a situação deferida, em lista de espera e indeferida.

8.3 Estudante em lista de espera poderá ser convocado(a) até o final de **2025.2**

9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO

9.1 Não responder às informações solicitadas pelo Núcleo de Serviço Social do IFB, não participar de entrevista social (se convocado/a) e/ou não enviou documentação complementar se solicitado durante a análise por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio;

9.2 Não compor o público-alvo desta chamada;

9.3 Apresentar formulário incompleto ou com informações duvidosas ou divergentes;

9.4 Não apresentar comprovante de moradia;

9.5 Possuir renda familiar (bruta) per capita mensal superior a um salário mínimo;

9.6 Apresentar informações de matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) diferentes da apresentada no formulário desta chamada (principalmente endereço, composição familiar e/ou renda). As informações devem ser atualizadas no Registro Acadêmico;

9.7 Apresentar informações diferentes de bases oficiais, como receita federal, CADÚNICO e outras;

9.8 Não entregar a declaração de vulnerabilidade social ou declaração incompleta;

9.9 Não entregar todos os documentos necessários para análise ou documentos ilegíveis/rasurados;

9.10 Já estar incluído(a) na Alimentação por ser residente e/ou do Curso Técnico Integrado;

9.11 Apresentar justificativa para solicitação de Alimentação (Almoço) sem fundamentação e descontextualizada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado desta chamada deverá fazê-lo no ink: <https://forms.gle/EhdAoke5rxiTtA6d7> e período descrito no cronograma de acordo com a publicação do resultado preliminar.

11 DA SUSPENSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE ACESSO AO ALMOÇO

Terá a autorização de acesso ao almoço do refeitório suspensa o(a) estudante que:

11.1 Faça uso indevido do benefício;

11.2 Transferir o “cartão de acesso” ou "ticket" a terceiros (se tiver);

11.2 Que apresentar informações inverídicas;

11.3 Que esteja com matrícula trancada, seja evadido (a) ou desistente;

11.4 Que omitir ou fraudar informações, documentos e declarações;

11.5 Que tentar acessar outra refeição servida pelo refeitório que não seja o almoço;

11.6 Que não tiver frequência mensal registrada e não apresentar justificativa junto ao Serviço Social;

11.7 Que descumpra esta chamada, o Regulamento Discente do IFB (Resolução nº15/2016 CS-IFB) e/ou outras normas internas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do(a) estudante implica o aceite das condições estabelecidas nesta chamada e da legislação que rege a matéria.

12.2 Os(as) estudantes da lista de espera deverão manter seus dados atualizados no SGA.

12.3 Com o surgimento de novas vagas, o(a) estudante da lista de espera (caso exista) e convocado(a), deverá se apresentar dentro do prazo estipulado.

12.4 O tempo de vigência deste Edital, assim como para acesso ao almoço de estudantes deferidos(as), será **ATÉ** o **término do 2º semestre de 2025**. Caso o(a) estudante esteja em lista de espera e não seja convocado(a) até a data de vencimento deste edital, deverá concorrer regularmente ao edital do semestre seguinte. Estudantes deferidos(as) em 2025.2 deverão concorrer ao próximo edital (semestral), caso tenham interesse em permanecer com acesso à refeição. Em caráter excepcional, estes(as) estudantes poderão continuar com acesso ao almoço até o resultado final do próximo edital, caso estejam com matrícula regular.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE, Unidade de Alimentação-UAN, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão - DREP e Direção-Geral do *Campus* Planaltina - DGPL.

Documento original assinado eletronicamente

NILTON NÉLIO COMETTI

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 04/09/2025 16:04:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641558
Código de Autenticação: 43d651c5f2

INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP 73.380-900